



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1039 DE 19 DE MAIO DE 2012.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
“CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.083.509,93** (um milhão, oitenta e três mil, quinhentos e nove reais e noventa e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

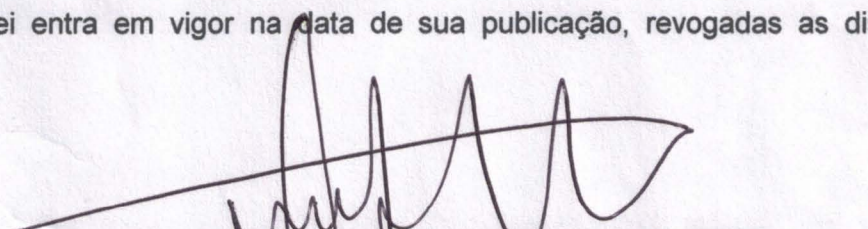
08.10 – GABINETE DO SECRETÁRIO

15.451.0008.1.186 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO

3.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....FR. 2610 –R\$ 1.083.509,93

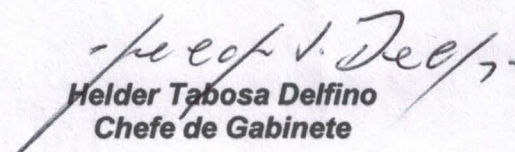
Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado através do art. 1º serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Antonio Wilson Fiorot
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito, em 19 de junho de 2012.



Helder Tabosa Delfino
Chefe de Gabinete